



Lei nº 394 - de 15 de dezembro de 1954.

Autoriza a construção de uma Escola Rural no distrito "Goiabeiras" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maceió deuta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito de Maceió autorizado a mandar construir uma Escola Rural no distrito denominado "Goiabeiras", em terreno a ser doado à municipalidade pelo sr. Pedro Bertolino Café.

§ único - O referido Educandário denominar-se-á Escola Rural Prof. João Travnho.

Art. 2º - A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da Verba Educação Pública - sub-assignação 7 do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

D.D. da Câmara Municipal de Maceió, em 15 de dezembro de 1954.

a) Cleto Marques Luiz - Vice-Presidente em exercício
Jorge Quintela - Subst. o 1º Secretário
Hennes Santos - Subst. o 2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954).

a) Demerval Fernandes Pontes
1º Oficial, pelo Diretor